

MB CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ nº 26.186.515/0001-11
NIRE 35300609913



JUCESP PROTOCOLO
2.261.024/23-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023, às 10 horas, na sede social da MB CORRETORA DE SEGUROS S.A., ("Companhia"), localizada na Alameda Mamoré, nº 687, 4º andar, conjunto 401, Barueri, Alphaville Industrial, CEP 06454-040.

2. Convocação e Presença: dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das SA"), tendo em vista o comparecimento da presença da acionista única da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Roberto Dagnoni - Presidente; e Reinaldo Rabelo De Moraes Filho - Secretário.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre a: **a)** alteração da razão social da Companhia; **b)** alteração do objeto social da Companhia; **c)** aprovação da venda de quotas detidas pela Companhia, de emissão da PAR7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA., e **d)** consolidação do Estatuto Social.

5. Deliberações: colocadas as propostas em votação, a única acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas:

a) Aprovar a alteração da razão social da Companhia para "MB Assets Holding S/A", passando o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. A **MB ASSETS HOLDING S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, caracterizando-se como subsidiária integral, nos termos do art. 251 §2º da Lei nº 6.404/76 e rege-se pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações."

b) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para excluir as seguintes atividades: i) corretagem de seguros, planos de previdência complementar e de saúde; ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; iv) atividades de ensino oferecendo cursos de educação profissional; v) edição de livros e apostilas escritas ou online; vi) comércio varejista de livros; de forma que o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

DS
RD

DS
R

“Artigo 4º. A Companhia tem como objeto social:

- (i) participação societária em outras sociedades, funcionando como holding;
- (ii) consultoria e assessoria em gestão empresarial, nas áreas financeira, marketing e patrimonial;
- (iii) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; e
- (iv) prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

c) Aprovar venda, pela Companhia, de 66.715 quotas de emissão da PAR7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA., com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, nº 380, sala 503, Edif. Barra Sul, Centro, CEP 88015200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.370.054/0001-81, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob NIRE 42205316403, detidas pela Companhia para a MERCADO BITCOIN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.213.434/0001-35 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3522757938-0, com sede na Alameda Mamoré, nº 687, Conjunto 303, Sala 03, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, mediante assinatura do correspondente instrumento de compra e venda de quotas.

d) Em razão da aprovação constante dos itens a e b desta ata, e para maior clareza, a acionista decide consolidar o Estatuto Social da Sociedade conforme segue abaixo:

“MB ASSETS HOLDING S.A.
CNPJ nº 26.186.515/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º. A MB ASSETS HOLDING S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, caracterizando-se como subsidiária integral, nos termos do art. 251 §2º da Lei nº 6.404/76 e rege-se pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Artigo 2º. A Companhia tem sede social e foro jurídico na Alameda Mamoré, nº 687, 4º andar, conjunto 401, Barueri, Alphaville Industrial, CEP 06454-040.

Parágrafo único. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Objeto Social

Artigo 4º. A Companhia tem como objeto social:

- (i) participação societária em outras sociedades, funcionando como holding;
- (ii) consultoria e assessoria em gestão empresarial, nas áreas financeira, marketing e patrimonial;
- (iii) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; e
- (iv) prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CAPÍTULO III - Capital Social, Ações e Acordo de Acionistas

Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é R\$ 6.822.592,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.822.592 (seis milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2. Novas classes de ações poderão ser criadas mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3. Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, conforme disciplinado na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 4. Os acionistas não poderão ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar as ações que detêm no capital social da Companhia sem a observância do disposto neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

CAPÍTULO IV - Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 7º. Os acionistas da Companhia devem se reunir na Assembleia Geral de acionistas, ordinariamente, todos os anos, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal para:

- (i) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício fiscal e a distribuição dos dividendos;
- (iii) Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso, bem como determinar a remuneração dos diretores da Companhia, se aplicável; e
- (iv) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Artigo 8º. Os acionistas da Companhia poderão se reunir em Assembleia Geral de acionistas extraordinariamente a qualquer tempo.

Artigo 9º. A Assembleia Geral de acionistas será instalada com o quórum mínimo de acionistas que representem ao menos a maioria do capital votante da Companhia, exceto se outro quorum for previsto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Artigo 10º. A Assembleia Geral de acionistas será presidida por um membro da Diretoria ou por qualquer acionista presente na Assembleia e escolhido pela maioria dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um Secretário.

Artigo 11. As decisões da Assembleia Geral de acionistas serão tomadas pela maioria dos votos, exceto se houver previsão diversa em legislação, neste Estatuto ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Artigo 12. Sem prejuízo das demais competências fixadas na legislação aplicável, as matérias a seguir estão sujeitas à prévia e expressa aprovação da acionista em assembleia geral:

- a) Aprovação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Alterações ao Estatuto Social;
- c) Destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos, inclusive intercalares e/ou ao investimento ou ao reinvestimento de tais lucros;
- d) Aumento do capital social ou a emissão de valores mobiliários ou outros títulos conversíveis em ações pela Companhia, em montante superior aos limites do capital autorizado previsto neste Estatuto Social;
- e) Adquirir, vender, ceder ou transferir (ou realizar qualquer oferta) de quaisquer cotas, ações ou patrimônio de qualquer subsidiária da Companhia para uma pessoa que não seja a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- f) Alterar materialmente o objeto social ou a linha de negócios da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, entrar em novas linhas de negócios ou sair da linha de negócios atual;

- g) Transformação, fusão, cisão, incorporação: incorporação de ações e/ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, exceto nos casos de reorganização exclusivamente entre a Companhia e suas Subsidiárias, sem a participação de Terceiros;
- h) Resgate ou recompra de ações de emissão da Companhia, ou redução de capital da Companhia e qualquer fundo de reserva, exceto em caso de redução para absorção de prejuízos acumulados;
- i) Alteração na política de dividendos da Companhia;
- j) Apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- k) Iniciar ou liquidar qualquer ação judicial, arbitragem ou outro processo legal pela Sociedade ou qualquer de suas subsidiárias envolvendo valores superiores a US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares);
- l) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias;
- m) A remuneração individual dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, considerando-se o montante anual global de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
- n) Adotar o orçamento anual da Companhia e de suas subsidiárias durante o ano fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro;
- o) Fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados;
- p) Conceder empréstimos a qualquer pessoa física ou jurídica, exceto para empréstimos à Companhia ou outra subsidiária da Sociedade e créditos comerciais de boa-fé incorridos no curso normal dos negócios;
- q) Aprovação do relatório da administração e as contas da Diretoria da Companhia e de suas Subsidiárias;
- r) Proposta de destinação do lucro líquido do exercício da Companhia e de suas Subsidiárias;
- s) Aquisição de ações ou quotas de emissão da Companhia e/ou das suas Subsidiárias, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação pela Companhia;
- t) Pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia e/ou das suas Subsidiárias, quando aplicável;

u) Qualquer matéria que lhe seja submetida pelos Diretores da Companhia e/ou das suas Subsidiárias, desde que atinente à orientação dos negócios;

v) Aprovação de qualquer novo plano de incentivo aos administradores, empregados e/ou colaboradores da Companhia baseado em ações;

w) Realizar qualquer venda, arrendamento ou alienação de ativos pela Companhia ou qualquer subsidiária, seja em uma única transação ou em uma série de transações em um período de doze (12) meses, que não seja uma transação ou série de transações: (i) não superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), (ii) contemplado no orçamento anual da Companhia aprovado pela acionista; (iii) no curso normal dos negócios consistente com práticas passadas; ou (iv) de outra forma aprovada pela acionista;

y) Autorizar ou incorrer em qualquer endividamento superior a US\$5.000.000 (cinco milhões de dólares), individualmente ou no total em um período de doze (12) meses;

x) Realização de operações entre, de um lado, a Companhia e, de outro, partes relacionadas da Companhia ou de qualquer acionista, membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária da Companhia e/ou de partes relacionadas de qualquer acionista; e

z) Nomear ou destituir auditores externos independentes para a Sociedade ou suas subsidiárias (incluindo a aprovação de sua remuneração), realização de auditoria anual (incluindo registros e custódia de criptomoedas) e aprovação das demonstrações financeiras;

Artigo 13. A Assembleia Geral de acionistas será convocada por qualquer um dos Diretores, ou por qualquer acionista majoritário, ou na forma prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14. A convocação, por escrito, especificando a hora e o local de qualquer Assembleia Geral de acionistas, seja ordinária ou extraordinária, será entregue a cada acionista que detenha direito de nela votar, por correspondência eletrônica, conforme conste nos registros da Companhia, de forma que a entrega ocorra com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mas não superior a 30 (trinta) dias da Assembléia, devendo, ainda, ser publicada conforme determina a lei, se for o caso.

Artigo 15. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral de acionistas será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V - Administração

Artigo 16. A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, conforme disposto neste Estatuto.

DS
RD

DS
d

Artigo 17. Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse dos seus substitutos.

Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do Diretor Presidente, será imediatamente convocada Assembleia Geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do Diretor Presidente. Em caso de impedimento definitivo ou vacância dos demais membros da Diretoria, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição de substituto em até 90 (noventa) dias contados da data em for constatado o impedimento ou vacância.

Artigo 19. Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observadas as competências da assembleia geral previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Compete especialmente à Diretoria:

- a) A orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios, incluindo as regras gerais para operações de tesouraria, para o período subsequente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da assembleia geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- c) submeter, anualmente, à apreciação da assembleia geral, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- d) elaborar e propor, a assembleia geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre dentro dos limites autorizados pela assembleia geral;
- f) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios ou outras dependências da Companhia;

g) por resolução, aprovar remuneração adicional a qualquer Diretor por quaisquer serviços que não sejam seu trabalho de rotina normal como Diretor;

h) propor dividendos e distribuições sobre ações em emissão e autorizar o pagamento dos dividendos ou distribuições com os fundos da Companhia legalmente disponíveis para eles, desde que aprovados expressamente pela acionista.

i) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 20, infra.

Parágrafo Segundo: Nenhum dividendo ou distribuição será pago, exceto com os lucros realizados ou não realizados da Companhia, ou com a conta de ágio ou conforme permitido pelo Estatuto Social.

Artigo 20. Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, infra, a Companhia considerar-se-á obrigada sempre que representada pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer Diretor, ou por um procurador da Companhia em conjunto com qualquer Diretor, designado e constituído necessariamente pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer Diretor, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia.

Parágrafo Segundo. A Companhia também poderá ser representada isoladamente por um Procurador, desde que o instrumento de mandato correspondente especifique os poderes outorgados, conforme exigido pelo Parágrafo Primeiro do Artigo 18 do Estatuto Social, exclusivamente nos seguintes casos:

a) em atos de administração ordinária perante quaisquer instituições financeiras, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, sem a tanto limitar, perante Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Ministério de Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, bem como qualquer outro órgão ou ente aplicável;

b) na abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias perante qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, e instituições financeiras oficiais ou particulares, de qualquer natureza, com exceção de atos relativos à criação de ônus sobre seus ativos e/ou tomada de empréstimos, que devem seguir a regra de governança estabelecida neste Estatuto Social; e

c) em atos societários das suas controladas, com a condição de que a procuração preveja os tipos de atos em que o procurador poderá representá-la e identifique expressamente a controlada a que se aplicará.

Artigo 21. Em operações estranhas ao objeto social, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza, salvo se houver prévia e expressa autorização dos acionistas a esse respeito.

Parágrafo Único. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações decorrentes.

Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais Diretores, com comprovação de recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) Diretores em exercício.

Parágrafo Primeiro. Serão dispensáveis as formalidades de convocação quando todos os Diretores comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A Diretoria manterá as atas de todos os trabalhos e deliberações tomadas nas suas reuniões lavradas nos livros próprios da Companhia e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, essas serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas.

Parágrafo Terceiro. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre mediante aprovação da maioria dos membros em exercício.

CAPÍTULO VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 23. O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24. Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação:

- i) 5 % (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- iii) 1% (um por cento) será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

iv) o saldo restante terá a destinação deliberada pela assembleia-geral, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, bem como declarar dividendos verificados em tais balanços, observando o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com os lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, nesta ordem. O saldo do prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

CAPÍTULO VII – Liquidação

Artigo 25. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o Liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – Arbitragem

Artigo 26. A Companhia, seus acionistas, diretores e conselheiros fiscais envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente as controvérsias oriundas deste Estatuto Social. Surgida a controvérsia, as partes submeterão a questão a processo de solução amigável de acordo com o Regulamento de Mediação do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”). Se o conflito não for solucionado por mediação segundo o referido Regulamento, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação de mediação ter sido protocolada ou dentro de outro prazo que venha a ser convencionado entre as partes, o conflito será solucionado definitivamente por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC, na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: A sede da arbitragem será São Paulo e o idioma será o português.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo que 1 (um) árbitro será indicado pela demandante, 1 (um) árbitro será indicado pela demandada e o terceiro árbitro será indicado conjuntamente pelos dois primeiros, no prazo de 10 (dez) dias contados da indicação do último co-árbitro. É vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo Terceiro: Caso haja mais de 2 (duas) partes envolvidas na arbitragem (“Arbitragem Multiparte”), como demandantes ou demandadas, as demandantes, em conjunto, deverão indicar um árbitro, e as demandadas, em conjunto, deverão indicar o outro árbitro.

Parágrafo Quarto: No caso de uma das partes não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados não chegarem a um consenso quanto ao árbitro presidente dentro dos prazos acima estipulados, caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC realizar tal nomeação, dentre os integrantes do corpo de árbitros da CCBC, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de vencimento do prazo em que deveriam ter sido nomeados todos os árbitros.

Parágrafo Quinto: Em caso de Arbitragem Multiparte, caso as demandantes ou as demandadas não cheguem a um consenso quanto ao árbitro a ser indicado por elas em conjunto, caberá ao Presidente da CCBC realizar a nomeação de todos os árbitros, dentre os integrantes do corpo de árbitros da CCBC, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de vencimento do prazo em que deveriam ter sido nomeados todos os árbitros.

Parágrafo Sexto: Qualquer das partes poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, desde que ainda não instituída a arbitragem. Exclusivamente para esses casos, será competente o Foro Central Cível da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Na hipótese de ser instituída a arbitragem, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida liminar ou cautelar concedida pelo Poder Judiciário. Estando já instituída a arbitragem, a medida liminar ou cautelar será requerida diretamente aos árbitros, que terão autoridade para impor qualquer medida provisória, adicionalmente à autoridade do tribunal de arbitragem estabelecida nas Regras da CCBC.

Parágrafo Sétimo: A parte vencida reembolsará os custos da arbitragem, com exceção dos honorários de advogados e/ou assistentes técnicos da parte contrária, que deverão ser arcados pela parte que os contratou.

CAPÍTULO IX - Conselho Fiscal

Artigo 27. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 28. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único: A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 29. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.”

6. **Lavratura:** a acionista autoriza a lavratura da presente ata na forma de sumário na forma do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação com omissão da sua assinatura.
7. **Certidão:** o Presidente e o Secretário certificam que esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.
8. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lavrada, lida, aprovada e emitida de forma eletrônica com assinatura digital, em 1 (uma) única via, pela única acionista da Companhia.

São Paulo, 21 de julho de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
ROBERTO DAGNONI
6618E71969B0460...

Roberto Dagnoni
Presidente

DocuSigned by:
Reinaldo Rabelo de Moraes Filho
A4D5406F8029465...

Reinaldo Rabelo de Moraes Filho
Secretário





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0BC70398DCE841608B342A749CDCCC3B
Assunto: AGE - 21.07.23 - MB CORRETORA - Alteração objeto, razão social e cessão Par7
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12 Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5 Rubrica: 22
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jessica Santos Pereira
Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 8º andar, conjunto 81
SAO PAULO, SP 04551-010
jessica.pereira@mb.com.br
Endereço IP: 163.116.224.113

Rastreamento de registros

Status: Original
26/07/2023 15:29:28
Portador: Jessica Santos Pereira
jessica.pereira@mb.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Reinaldo Rabelo de Moraes Filho
reinaldo.rabelo@mb.com.br
CEO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 191.181.57.243

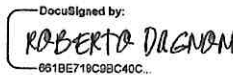
Registro de hora e data

Enviado: 26/07/2023 15:36:51
Visualizado: 27/07/2023 08:29:29
Assinado: 27/07/2023 08:29:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/01/2023 08:20:10
ID: 83250335-393c-4df3-9975-e53518ea7f12

ROBERTO DAGNONI
roberto.dagnoni@mb.com.br
CEO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 104.28.237.186

Enviado: 26/07/2023 15:36:51
Visualizado: 27/07/2023 08:16:35
Assinado: 27/07/2023 08:16:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/07/2023 08:16:35
ID: 5b04897f-17a6-47aa-b4ff-5c061a734a45

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

26/07/2023 15:36:51

Eventos de resumo do envelope

Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Status

Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

27/07/2023 08:16:35
27/07/2023 08:16:50
27/07/2023 08:29:44

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, 2TM PARTICIPACOES SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DUPLICATE
03 05 20

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact 2TM PARTICIPACOES SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cristiane.lopes@mercadobitcoin.com.br

To advise 2TM PARTICIPACOES SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cristiane.lopes@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from 2TM PARTICIPACOES SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cristiane.lopes@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with 2TM PARTICIPACOES SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

2025
03 05 20

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cristiane.lopes@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify 2TM PARTICIPACOES SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by 2TM PARTICIPACOES SA during the course of your relationship with 2TM PARTICIPACOES SA.